



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Diretoria de Ensino – Região de Santos  
E.E. JOÃO OCTÁVIO DOS SANTOS

---

**EDITAL DE ABERTURA**

A direção da **E. E. JOÃO OCTÁVIO DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 47.685/2003 e Resolução SE 23 de 08/04/2013, torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da **ZELADORIA** desta Unidade Escolar. As inscrições serão recebidas somente via e-mail institucional ([e038805a@educacao.sp.gov.br](mailto:e038805a@educacao.sp.gov.br)) do dia **12/04/2022** e **13/04/2022**; a equipe gestora entrará em contato para agendar as entrevistas com os servidores públicos interessados via e-mail, no dia **14/04/2022**; quanto ao resultado, este acontecerá no dia **18/04/2022**, e os participantes deste edital serão informados pelo mesmo e-mail da sua inscrição.

**Requisitos básicos para a ocupação da Zeladoria:**

1. Servidor Público em exercício em qualquer outra U.E. ou órgão de administração do Poder Público Estadual, Federal ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
2. Não possuir casa própria no Município onde se localiza a Unidade Escolar.

**Documentos necessários à inscrição (digitalizados):**

1. Declaração do interessado que não possui casa própria no município de Santos;
2. Xerox do último holerite para constatação de se tratar de funcionário público;
3. Xerox dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
4. Ofício de seu superior imediato indicando os horários de trabalho e perfil de relacionamento interpessoal.

**Disposições Finais:**

1. De acordo com o parágrafo 1º, artigo 547, do Decreto 42.850/63, o ocupante das dependências de Zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração, a título de conservação do imóvel, descontados diretamente na folha de pagamento, se funcionário estadual, ou via boleto, para os demais casos.
2. De acordo com o mesmo Decreto, em seu artigo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outros objetivos que não os de moradia.
3. De acordo com o artigo 1º do Decreto 40.489/95, ficam isentos desta contribuição os servidores do Quadro da Secretaria da Educação e do Quadro de Apoio Escolar, da Secretaria da Educação.

#### 4. Critérios para a seleção:

- A. Terão preferência os servidores públicos da própria Unidade Escolar;
- B. Não havendo na U.E. servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação obedecerá a seguinte ordem:
  1. Servidor Público de outra Unidade Escolar Estadual;
  2. Servidor Público Estadual de outra Secretaria;
  3. Servidor Público de outra esfera (Federal ou Municipal);
- C. Após a realização das entrevistas dos candidatos, o Diretor de Escola indicará ao Dirigente de Ensino o candidato que venha a ser selecionado para ocupar tais dependências, levando em conta o resultado da entrevista e o perfil do inscrito.
- D. Fica reservado ao Diretor de Escola à decisão pela não indicação de qualquer inscrito.
- E. Não cabe recurso ou solicitação de revisão da não indicação do Diretor de Escola.
- F. A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da legislação citada, e do fato de que se trata da ocupação das dependências de Zeladoria, não contratação, portanto, estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

Sem mais,

Santos, 08 de abril de 2022.



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Educação

**William Luiz da Silva**  
Diretor de Escola  
EE João Octávio dos Santos  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

---

e038805a@educacao.sp.gov.br | 13 3232-3416  
Largo São Bento, s/nº, Morro São Bento, Santos/SP, CEP. 11082-310

[f](#) /educasp [@](#) /educacaoinspira [t](#) [fr](#) [v](#) /educacaosp